

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

1

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Abertura: 27/02/2014

Horário: 09horas

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a conclusão da construção de uma escola – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância/FNDE-Convênio nº657718/2009.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 de fevereiro de 2014, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº90, **terceiro piso do Centro Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações**, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para conclusão da construção de uma escola no município de Giruá/RS.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar a conclusão da construção de uma escola – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância/FNDE-Convênio nº657718/2009 no Município de Giruá, Quadra 283 – Lote 13-Bairro Leimann, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: www.girua.rs.gov.br, no link: *licitações em andamento* e **ANEXO VI** desse Edital.

OSERVAÇÕES:

- a) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) A licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- d) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra juntar o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

2

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, e identificados como de nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

LICITANTE: _____

2.2. Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário da abertura da licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.2. No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope, os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006: declaração, **firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante**, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

3

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3.o, da Lei Complementar no 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

Observação: a não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro de empresa individual, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração expressa da aceitação e submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital e da Minuta do Contrato, para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO II**.
- e) Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido em seu ato.

4.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) comprovação de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) comprovação de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

4

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440/11.

- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- j) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- L) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02(dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- m) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- n) O prazo de que trata o item **4.1.4 “j”** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- o) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1.4 “j”**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** em nome da licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS), ou visto do CREA/RS no caso de empresas sediadas em outros estados;
- b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características do objeto deste edital e que conste na Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

5

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

b.2) A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.

c) Atestado técnico-operacional, **no mínimo 01(um)**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA, comprovando que a licitante executou serviços similares ao do objeto desse certame.

d) Atestado de visita e vistoria técnica ao local das obras que deve ser emitido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal/Setor de Engenharia.

OBS 1: Os interessados através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Giruá, e este emitirá o atestado de visita. Esse atestado deverá ser apresentado juntamente com o envelopes nº 1- Habilitação.

OBS 2: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente que se fizer representar deverá apresentar credencial ou procuração específica.

e) Para fins de cumprimento da **Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea “e”** a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais, deverá **juntar declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho**, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: **“e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291”.**

f) OBSERVAÇÃO: Para fins de contrato a licitante vencedora deverá entregar para a Contratante uma cópia, num prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)**, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

6

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

4.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03(três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Comprovação de Índices Financeiros Mínimos, comprovando a boa situação da empresa conforme **ANEXO VII**.

d) **Declaração do contador** comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, em valor de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBSERVAÇÃO 1: Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentar em folha separada que dispõe dos seguintes índices mínimos econômico financeiros, comprovado e carimbado pelo contador e pela empresa conforme **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÃO 2 : É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.3: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

OBS 4: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A ausência dos referidos poderes na procuração ou carta de preposição implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa.

5. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope **n.º 02**:

- a) **Carta Proposta (Anexo IV)** detalhada, apresentada, preferencialmente em papel Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

7

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

timbrado da licitante proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, datilografada ou impressa em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, que deverá ser assinada e datada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa ou pessoa legalmente habilitada por procuração, identificando o edital, o objeto da licitação, e o preço global da obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, considerando ainda:

Observação: o prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b)- Prazo de execução da obra, a contar da autorização para o início da obra, é de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS. (Anexo VI)

c) - Planilha de quantidades e preços unitários, material, com suas respectivas marcas e mão de obra (ver projeto básico/ memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro **Anexo VI**);

d) - Cronograma Físico Financeiro, demonstrado de forma clara e bem definida as parcelas físicas e financeiras a serem executadas.

Serão admitidas propostas somente com a totalidade da execução da obra solicitada, não sendo aceitos, portanto, nenhuma proposta para apenas parte do objeto desta licitação;

O Valor a ser considerado para fins de julgamento da melhor proposta é o menor preço global para a totalidade dos serviços objeto desse Edital;

OBS 1: Na proposta deve ser indicado todos os custos e despesas diretas e indiretas, mão de obra, materiais a serem empregados, lucro do empreendimento, vantagens, abatimentos, tributos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, despesas com transporte, seguros, alimentação e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta do licitante vencedor.

OBS 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

OBS 3: A licitante poderá indicar na proposta o nome(s) da(s) Agência(s) bancária(s), número(s) da(s) Agência(s) bancária(s) e conta(s) para depósito das parcelas contratadas.

OBS 3: As empresas licitantes não poderão apresentar valor global superior ao aprovado pelo FNDE, ou seja, R\$ 859.771,93 (Oitocentos e cinqüenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) conforme Orçamento do Setor de Engenharia do município de Giruá (Anexo VI).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **tipo menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

8

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.2. A licitação será processada e julgada pela CPL com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, com observância do seguinte procedimento:

I – No horário estabelecido para abertura da Licitação “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” serão abertos, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, os ENVELOPES nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e examinada pelos membros da Comissão e pelos participantes legalmente constituídos.

II – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes, devidamente credenciados, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

III- Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o trânsito em julgado dos recursos interpostos;

IV – No caso de a Comissão resolver analisar mais especificamente a documentação referente a habilitação, dará ciência a todos os participantes do ato e do novo dia, local e horário designados para abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta financeira.

V – Encerrada a fase de habilitação e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos interpostos, proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA – dos licitantes habilitados, as quais, após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, serão lidas em voz alta ou dada vista dos seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências, declarações e impugnações, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VI – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

VII – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração, como critério de julgamento, o **menor preço global**.

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o critério estabelecido no item 6.7, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, sendo que a empresa que não estiver presente à solenidade aceita, tacitamente, o resultado do sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

9

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

IX - Quando todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidos os defeitos referidos que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

X. - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

XII - É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 e 02.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

6.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem:

OBS.: Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

10

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.6 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos item 6.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

OBS 1: Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15% (quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

OBS 2: Os valores da dedução acima indicada, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada ao vencedor da licitação a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora – Secretaria Municipal de Educação e do Setor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

11

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

Engenharia, devendo ser concluída em 12 (doze) meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e Memoriais da obra.

8.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

8.6. Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora deverá, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar junto a Sec. Mun. Suprimentos a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

8.7. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas: a) **caução em dinheiro ou título da dívida pública**, devendo estes: terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) **seguro-garantia**; c) **carta de fiança bancária**.

8.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

8.8 No caso de carta de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

8.9 No caso de **caução em dinheiro**, a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 10 desse Edital.

8.10. A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da Contratante e somente será restituído após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais atestadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

8.11 Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços contratados serão prestados no município de Giruá pela empresa Contratada conforme o objeto desse Edital e do Anexo VI (Memoriais, Projetos e Cronograma físico-financeiro).

9.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

12

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com a disposição da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.4 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

13

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa executada, mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura e a liberação do Convênio FNDE/nº657718/2009.

11.2 A licitante vencedora deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

11.3- O setor de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

11.4 - Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

11.5 No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

11.6 – O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

11.7 Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora apresentar documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f”.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.9 A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

11.10 O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

14

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

Desp.	FR	Órgão
4803	1288	Secretaria Municipal de Educação

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – São obrigações da licitante vencedora, além das disposições desse Edital, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e Ministério da Educação-FNDE, constantes em anexo no presente Edital (Anexo VI) bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra juntar o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Comprovar, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da Contratante:

- a) emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na prestação dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, número de fax, telefone e e-mail.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da CPL.

15.5 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

15

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.6 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexo VI desse Edital.

15.7 Obriga-se o licitante vencedor a fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com as normas técnicas e legais do país, pertinentes aos serviços prestados.

15.8 Obriga-se o licitante vencedor a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.10 Havendo acréscimo do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser apresentada garantia suplementar.

15.11 Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.12 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

15.13 O licitante vencedor deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual- EPI's necessários e vestimenta adequada à execução dos serviços.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.16 – Fica vedada ao Licitante vencedor a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

15.17 O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Licitante vencedora.

15.18 O **recebimento definitivo** do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

16

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da licitante vencedora.

15.19 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15% (quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

15.20- Os interessados poderão retirar diretamente os Memoriais Descritivos, Orçamento, Cronogramas físicos-financeiro e Projetos (Anexo VI) diretamente no site da Prefeitura Municipal de Giruá www.girua.rs.gov.br.

15.21 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 13h30min, na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, na Rua Independência, n.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, e deverão ser solicitadas por escrito.

15.22 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.23 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.24 São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV , V, VI, VII :

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E RELATÓRIOS.

ANEXO VII - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.

15.25 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JANEIRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

17

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº ____ / 2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade **Concorrência nº ____/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

18

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,
(nome da empresa)
empresa estabelecida na _____,
(endereço da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal
abaixo assinado, **DECLARA** expressa aceitação e **submissão integral das condições**
estabelecidas no presente Edital (Concorrência Pública nº ____/2014), Minuta do
Contrato e para todas as fases da licitação, bem como declara que não há fato
superveniente impeditivo à sua habilitação na referida licitação, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme dispõe o parágrafo
segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

19

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO III- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente CP nº _____/2014.

_____ inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins
do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27
da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: _____ / _____ / _____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

20

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO IV – SUGESTÃO MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência nº ____/2014**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem ____ do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Subitem ____ do edital:

a) Proposta:

Validade/marcas:.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

21

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/ 2014

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____/2014-SMSUP

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº, doravante denominado simplesmente COMPRADOR.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para, conforme o Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2014, de 20 de janeiro de 2014**, e em conformidade com a Lei nº8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para executar a conclusão da construção de uma escola – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância/FNDE-Convênio nº657718/2009 no Município de Giruá, Quadra 283 – Lote 13-Bairro Leimann, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: www.girua.rs.gov.br, no link: *licitações em andamento* e **ANEXO VI** desse Edital:

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações são de acordo com os memoriais descritivos, orçamento, projetos e cronograma físico-financeiro que são partes integrantes desse instrumento contratual, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

22

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa executada, mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura e a liberação do Convênio FNDE/nº657718/2009.

A Contratada deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

A Secretaria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

Para o recebimento da parcela final deverá o Contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse contrato.

Para fins de liberação do pagamento deverá a Contratada apresentar documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras "e" e "f" da Concorrência Pública nº001/2014.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela Contratada. (Banco. Agência, Conta).

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar a garantia, junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

23

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

A garantia será realizada pela modalidade de anexada ao presente contrato.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

No caso de **carta de fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

No caso de **caução em dinheiro** a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona desse instrumento contratual.

A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços previstos nos memoriais, projetos e sua execução conforme o cronograma físico-financeiro se dará no município de Giruá, Quadra 283- Lote13-Bairro Leimann, sob fiscalização da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumentos, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora - Secretaria Municipal Educação e Setor de Engenharia, devendo ser concluída em 12(doze) meses, obedecendo as cláusulas contratuais e Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº001/2014.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Desp.	FR	Órgão
4803	1288	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

24

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

São obrigações da Contratada, além das disposições desse Contrato, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e Ministério da Educação-FNDE, constantes em anexo no presente Contrato (Anexo I) bem como:

- a) A Contratada deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra juntar o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A Contratada apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Comprovar, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93,

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
2. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
3. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
4. designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
5. comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

25

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO LICITATÓRIO

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº001/2014, de 20.01.2014 o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em _____, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, de 30(trinta) dias, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, fiscalizarão em conjunto ou

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

26

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sem quaisquer ônus para o Município.

A Contratada obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Contratada.

O recebimento definitivo do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da Contratada.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

27

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

A Contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, devendo entregar somente produtos das **marcas** indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade desse contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A Contratada deverá entregar para a Contratante, num prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) já adaptados ao local da prestação dos serviços.

Integra o presente contrato: Memoriais Descritivos, Projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro elaborados pelo FNDE e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, _____ de _____ de 2014.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

28

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO VI- MEMORIAIS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO.

ANEXO VI - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Acompanham o presente EDITAL Nº001/2014, 08 ARQUIVOS, contendo o descrito abaixo, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos para a cotação, e, em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo fone (55) 3361 2000- Ramais 223/250/256/233 e pelo e-mail:suprimentos@girua.rs.gov.br e para maiores esclarecimentos contatar com o setor de engenharia fone 3361-2000 – ramal 209

- Memorial descritivo
- Orçamento
- Cronograma físico financeiro
- Planta de situação
- Planta de localização
- Planta de localização de infra-estrutura
- Planta de curvas de nível, locação de muros detalhes e cotas de soleira
- Planta de localização

Demais especificações necessárias

Encontra-se no site: www.fnde.gov.br

No caminho:

- . Programas
- . proinfância
- . Projetos arquitetônicos para construção
- . Tipo B - 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

29

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Proprietário:	MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS						VALORES MEDIDOS E PAGOS ATÉ A RECISÃO CONTRATUAL									
Obra:	ESCOLA INFANTIL- PROGRAMA PRÓ INFANCIA															
Local:	Rua Athaydes Pacheco Martins, esquina com a Rua Gustavo Zimpel- Quadra 283- Bairro Leimann- Giruá/RS						29/11/2013									
Convenio:	FNDE e MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS															
DATA DE RETIFICAÇÃO: 10/12/2013																
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)	VALOR ATUAL.c/ 30% BDI e IGPM DE 2009 A 2013- CONSIDERADO 30%	QUANT	VR UNIT	VL TOTAL	QUANT. A EXECUTAR	VL TOTAL A EXECUTAR					
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES															
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS															
	Barracão para escritório de obra	m ²	25,41	147,7	3753,057		25,41	147,7	3753,06	0,00	0,00					
	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m ²	3	65	195		3	65	195,00	0,00	0,00					
	Locação da obra	m ²	1118,48	2,35	2628,428	3,04	1096,88	2,35	2577,67	21,60	65,66					
	Subtotal item 02.04.000				6576,485				6525,73		65,66					
						99,23										
03.00.000	FUNDACÕES E ESTRUTURAS															
03.01.000	FUNDACÕES															
03.01.420	Fundações - Estacas															
	Concreto	m ³	125	265	33125	353,65	123	265	32595	2,00	707,30					
	Aço	kg	6013	4,58	27539,54	8,05	5920,12	4,58	27114,15	92,88	747,68					
	Escavação f=30cm	m	1771	6,8	12042,8	8,84	1755	6,8	11934	16,00	141,44					
03.01.420	Fundações - sapatas															
	Formas	m ²	164,7	23,74	3909,978	28,31	159,45	23,74	3785,34	5,25	148,63					
	Armadura	kg	539,4	4,58	2470,452	8,05	498,63	4,58	2283,73	40,77	328,20					
	Concreto 25 Mpa	m ³	29,7	285	8464,5	411,07	25,38	285	7233,30	4,32	1775,82					
	Subtotal item 03.01.000				87552,27				84945,52		3849,07					
						97,02										
03.02.000	ESTRUTURAS DE CONCRETO															

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

30

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

03.02.100	Concreto Armado										
03.02.110	Pilares										
	Formas	m ²	631,7	23,74	14996,558	28,31	629,12	23,74	14935,31	2,58	73,04
	Armadura	kg	3917,1	4,58	17940,318	8,05	3899,42	4,58	17859,34	17,68	142,32
	Concreto 25 Mpa	m ³	36	285	10260	411,07	34,8	285	9918,00	1,20	493,28
03.02.120	Vigas									42712,65	
	Formas	m ²	1803,2	23,74	42807,968	28,31	1796,78	23,74	42655,56	6,42	181,75
	Armadura	kg	6098,63	4,58	27931,7254	8,05	5975,84	4,58	27369,35	122,79	988,46
	Concreto 25 Mpa	m ³	112,67	285	32110,95	411,07	108,45	285	30908,25	4,22	1734,72
03.02.130	Lajes									100933,15	
	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m ²	1036	42,07	43584,52		1036	42,07	43584,52	0,00	0,00
	Armadura Complementar	kg	3423	4,58	15677,34	8,05	3423	4,58	15677,34	0,00	0,00
	Concreto 25 Mpa	m ³	47,9	245	11735,5		47,9	245	11735,50	0,00	0,00
03.02.170	Caixas d'água									70997,36	
	Formas	m ²	370,9	23,74	8805,166	28,31	356,38	23,74	8460,46	14,52	411,06
	Armadura	kg	6724,2	4,58	30796,836	8,05	6668,20	4,58	30540,36	56,00	450,80
	Concreto 25 Mpa	m ³	35,9	285	10231,5	353,65	32,33	285	9214,05	3,57	1262,53
	Subtotal item 03.02.000				266878,38				48214,87		5737,96
									262858,03		
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						98,49				
04.01.000	ARQUITETURA										
04.01.100	PAREDES E DIVISÓRIAS										
	Alvenaria de bloco cerâmico										
	Marcação 1ª fiada alvenaria de bloco cerâmico	m	608,15	5,99	3642,8185		608,15	5,99	3642,82	0,00	0,00
	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m ²	1534,66	25,5	39133,83		1534,66	25,5	39133,83	0,00	0,00
	Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	650	13,7	8905		650	13,7	8905	0,00	0,00
	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m ²	27,15	25,5	692,325	33,15	0	25,5	0,00	27,15	900,02
	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m ²	45,99	69,84	3211,9416	90,79			0	45,99	4175,43
	Divisórias em granito	m ²	52,74	249,6	13163,904	324,48			0	52,74	17113,08
	Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	228	22,54	5139,12		228	22,54	5139,12	0,00	0,00
	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	253,4	11,08	2807,672		253,4	11,08	2807,672	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

31

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

32

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

EF-22 corrediça 240 x 90 cm	un	1	425,52	425,52	553,18	1	425,52	425,52	0,00	0,00
EF-23 corrediça 240 x 120 cm	un	2	567,36	1134,72	737,57				2,00	1475,14
EF-24 corrediça 300 x 120 cm	un	2	709,2	1418,4	921,96				2,00	1843,92
EF-25* corrediça 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2	1267,5	2535	1647,75				2,00	3295,50
EF-26 corrediça 270 x 160 cm	un	5	1005,92	5029,6	1307,70				5,00	6538,48
EF-27 corrediça 360 x 160 cm	un	4	1029,6	4118,4	1338,48				4,00	5353,92
EF-28 corrediça 200 x 105 cm	un	1	413,7	413,7	537,81				1,00	537,81
Telas em nylon	m ²	10,26	15,41	158,1066	20,03				10,26	205,54
Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9	276,38	2487,42	359,29				9,00	3233,65
Grades e portões									0,00	0,00
Portões 90X110cm (cobogós)	um	5	99,45	497,25	129,29				5,00	646,43
Portões 90X200cm (cobogós)	um	1	107,25	107,25	139,43				1,00	139,43
Grades e portões h=210cm	m ²	12,6	111,15	1400,49	144,50				12,60	1820,64
Sub-total item 04.01.320					27973,1966				1985,76	33783,67
									7,10	
04.01.400	VIDROS									
PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m ²	13,8	231,56	3195,528	301,03				13,80	4154,19
Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias)	m ²	13,8	257,12	3548,256	334,26				13,80	4612,73
Espelhos 4mm	m ²	7	79,56	556,92	103,43				7,00	724,00
Sub-total item 04.01.400					7300,704					9490,92
04.01.500	COBERTURA									
Estrutura em madeira para cobertura	m ²	1271,78	37,48	47666,3144	45,92	993,19	37,48	37224,76	278,59	12792,85
Telhas cerâmicas	m ²	1264,78	36,16	45734,4448	44,81	993,19	36,16	35913,75	271,59	12169,95
Telhas de vidro	m ²	7	206,21	1443,47	268,07				0,00	1876,51
Cumeeiras/Espigões	m	154,99	15,87	2459,6913	20,63	123,54	15,87	1960,58	31,45	648,84
Calha metálica	m	2,5	92,08	230,2	119,70	2,5	92,08	230,20	0,00	0,00
Rufos de concreto	m	107	19,92	2131,44	25,90	85,65	19,92	1706,15	21,35	552,88
Sub-total item 04.01.500					99665,56				77035,44	28041,04
									77,29	

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

33

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

04.01.600	IMPERMEABILIZAÇÃO										
	Impermeabilização das vigas baldrame	m ²	755	5,42	4092,1	7,05	742,48	5,42	4024,2416	12,52	88,22
	Impermeabilização de calhas (piso)	m ²	77	17,08	1315,16	22,20				77,00	1709,71
	Impermeabilização do castelo d'água	m ²	105	12,03	1263,15	15,64				105,00	1642,10
	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m ²	221,45	41,51	9192,3895	53,96	0	41,51	0	221,45	11950,11
	Sub-total item 04.01.600				15862,7995				4024,2416		15390,13
	somado os itens de isolação térmica e acústica = 7889,85										
04.01.700	REVESTIMENTO					25,37	7889,85				
04.01.710	Revestimento Interno										
	Paredes										
	Emboço	m ²	959,21	10,24	9822,3104	17,52	638,2	10,24	6535,17	321,01	5624,10
	Reboco	m ²	809,07	8,43	6820,4601	12,69	612,25	8,43	5161,27	196,82	2497,65
	Cerâmica 20x20	m ²	959,21	16,5	15826,965	24,65			0,00	959,21	23644,53
	Rejuntamento de cerâmica 20x20	m ²	959,21	2,3	2206,183	2,99			0,00	959,21	2868,04
	Tetos								0,00	0,00	0,00
	Reboco	m ²	724,74	10,24	7421,3376	17,52	198,82	10,24	2035,92	525,92	9214,12
	Sub-total item 04.01.710					42097,2561			13732,35		43848,42
04.01.720	Revestimento Externo										
	Paredes e fachadas										
	Chapisco externo	m ²	1036,82	2,66	2757,9412	4,13	1036,82	2,66	2757,94	0,00	0,00
	Emboço	m ²	460,27	10,24	4713,1648	17,52	384,13	10,24	3933,49	76,14	1333,97
	Reboco	m ²	576,55	8,43	4860,3165	12,69	320,12	8,43	2698,61	256,43	3254,10
	Cerâmica 10x10	m ²	460,27	23,5	10816,345	30,55			0,00	460,27	14061,25
	Rejuntamento de cerâmica 10x10	m ²	460,27	2,3	1058,621	2,99			0,00	460,27	1376,21
	Sub-total item 04.01.720					24206,3885			9390,04		20025,53
							34,87				
04.01.730	PAVIMENTAÇÃO										
	Camada impermeabilizadora de concreto traço 1:2,5:7cm	m ²	1707	9,15	15619,05	11,90	1096,4	9,15	10032,06	610,60	7263,09
	Regularização de piso/ base argamassa traço 1:4	m ²	1304,1	10,88	14188,608	14,14			0	1304,10	18445,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

34

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Bloco de concreto intertravado	m ²	224	49,38	11061,12	64,19			0	224,00	14379,46
Cerâmica	m ²	36	25,54	919,44	27,85			0	36,00	1002,60
Rejuntamento de cerâmica	m ²	36	2,3	82,8	2,99			0	36,00	107,64
Cimento desempenado traço 1:4	m ²	470	20,71	9733,7	34,00			0	470,00	15980,00
Granitina 17mm de altura com juntas a cada 1m	m ²	885	46,8	41418	60,84			0	885,00	53843,40
Calha de concreto com grelhas	m	77	48,16	3708,32	62,61			0	77,00	4820,82
Sub-total item 04.01.730					96731,038			10032,06		115842,19
04.01.740	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					10,37				
Soleiras em granito e=15cm	m	32,8	30,61	1004,008	39,79				32,80	1305,21
Rodapé em cerâmica	m	648	7,58	4911,84	10,35				648,00	6706,80
Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100	2,6	260	3,38				100,00	338,00
Rodameio de madeira L=10cm	m	548	10,6	5808,8	13,78				548,00	7551,44
Sub-total item 04.01.740					11984,648					15901,45
04.01.750	PINTURA									
Paredes internas										
Pintura acrílica c/ massa corrida	m ²	638,78	12,53	8003,9134	15,61				638,78	9971,36
Pintura PVA	m²	77,295	4,16	321,5472	8,79				77,30	679,42
Paredes externas										
Pintura acrílica s/ massa corrida	m ²	606,18	7,21	4370,5578	9,63				606,18	5837,51
Tetos									0,00	0,00
Pintura PVA c/ massa corrida	m ²	732,68	8,35	6117,878	13,59				732,68	9957,12
Outros										
Pintura esmalte em portas em madeira	m ²	257,6	8,01	2063,376	10,52				257,60	2709,95
Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m ²	54,8	4,88	267,424	6,34				54,80	347,65
Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m ²	170,5	13,17	2245,485	16,87				170,50	2876,34
Sub-total item 04.01.750					23390,1814					32379,35
04.01.800	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	43,5	108,5	4719,75	141,05				43,50	6135,68
Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m ²	10,5	221,12	2321,76	287,46				10,50	3018,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

35

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m ²	53	221,12	11719,36	287,46				53,00	15235,17
	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m ²	35,7	221,12	7893,984	287,46				35,70	10262,18
	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,8	12,65	832,37	16,45				65,80	1082,08
	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,5	12,65	1258,675	16,45				99,50	1636,28
	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,8	12,65	1654,62	16,45				130,80	2151,01
	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,4	12,65	1143,56	16,45				90,40	1486,63
	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,2	12,65	242,88	16,45				19,20	315,74
	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2	178,2	356,4	231,66				2,00	463,32
	Guarda-corpos metalico castelo d'água h=120cm	m	10,9	168,64	1838,176	219,23				10,90	2389,63
	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	128,56	1515,7224	167,13				11,79	1970,44
	Plataforma metalica de transição das escadas do castelo d'água	un	1	3269,45	3269,45	4250,29				1,00	4250,29
	Bancos retráteis para PNE	cj.	2	196,58	393,16	255,55				2,00	511,11
	Barras 90cm para PNE	un	8	122,22	977,76	158,89				8,00	1271,09
	Barras 45 cm para PNE	cj.	2	63,6	127,2	82,68				2,00	165,36
	Bancos de concreto da administração	m	2,85	198,98	567,093	258,67				2,85	737,22
	Bancos de concreto do pátio	m	9,2	198,98	1830,616	258,67				9,20	2379,80
	Mastros para bandeiras	un	3	1012,3	3036,9	1315,99				3,00	3947,97
	Quadro negro	un	2	654	1308	850,20				2,00	1700,40
	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1	195,23	195,23	253,80				1,00	253,80
	Sub-total item 04.01.800				47202,6664						61363,47
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS										
05.01.000	ÁGUA FRIA										
05.01.200	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO										
05.01.201	Tubos										
	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172	2,11	362,92	6,12				172,00	1052,64
	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169	4,55	768,95	10,39				169,00	1755,91
	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66	7,7	508,2	17,42				66,00	1149,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

36

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39	12,78	498,42	28,74				39,00	1120,86
	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87	25,6	2227,2	55,87				87,00	4860,69
05.01.202	Adaptadores										
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125	0,3	37,5	0,39				125,00	48,75
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30	2,55	76,5	3,32				30,00	99,45
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	30	3,86	115,8	5,02				30,00	150,54
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11	42,02	462,22	54,63				11,00	600,89
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1	16,32	16,32	21,22				1,00	21,22
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1	23,94	23,94	31,12				1,00	31,12
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	5	37	185	48,10				5,00	240,50
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1	42,02	42,02	54,63				1,00	54,63
05.01.203	Buchas de redução									0,00	0,00
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13	0,86	11,18	1,12				13,00	14,53
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4	3,25	13	4,23				4,00	16,90
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2	5,09	10,18	6,62				2,00	13,23
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5	10,88	54,4	14,14				5,00	70,72
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11	12,63	138,93	16,42				11,00	180,61
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12	6,53	78,36	8,49				12,00	101,87
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6	23,94	143,64	31,12				6,00	186,73
05.01.207	Joelhos									0,00	0,00
	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91	1,3	118,3	1,69				91,00	153,79
	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28	2,2	61,6	2,86				28,00	80,08
	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20	4,3	86	5,59				20,00	111,80
	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10	19,5	195	25,35				10,00	253,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

37

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4	52,3	209,2	67,99				4,00	271,96
	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5	1,1	5,5	1,43				5,00	7,15
	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3	2,9	8,7	3,77				3,00	11,31
	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2	5,2	10,4	6,76				2,00	13,52
	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12	6,7	80,4	8,71				12,00	104,52
	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64	4,8	307,2	6,24				64,00	399,36
	Joelho de redução 90º PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13	2,1	27,3	2,73				13,00	35,49
05.01.208	Luvas									0,00	0,00
	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12	0,8	9,6	1,04				12,00	12,48
	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12	1,7	20,4	2,21				12,00	26,52
	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7	3,79	26,53	4,93				7,00	34,49
	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3	14,65	43,95	19,05				3,00	57,14
	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7	36,25	253,75	47,13				7,00	329,88
	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8	1,1	8,8	1,43				8,00	11,44
05.01.209	Tê									0,00	0,00
	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17	1,1	18,7	1,43				17,00	24,31
	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13	3,4	44,2	4,42				13,00	57,46
	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17	7,5	127,5	9,75				17,00	165,75
	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8	23,8	190,4	30,94				8,00	247,52
	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6	49,85	299,1	64,81				6,00	388,83
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13	5	65	6,50				13,00	84,50
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	4	12,5	50	16,25				4,00	65,00
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	26	3,6	93,6	4,68				26,00	121,68
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	3	8,1	24,3	10,53				3,00	31,59
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2	29,5	59	38,35				2,00	76,70
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	14	58,2	814,8	75,66				14,00	1059,24
05.01.210	União									0,00	0,00

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

38

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2	5,6	11,2	7,28				2,00	14,56
	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2	8,2	16,4	10,66				2,00	21,32
	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4	29,5	118	38,35				4,00	153,40
	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2	65,4	130,8	85,02				2,00	170,04
05.01.213	Plugue									0,00	0,00
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74	0,5	37	0,65				74,00	48,10
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17	0,9	15,3	1,17				17,00	19,89
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23	1,8	41,4	2,34					16435,82
				Subtotal item 05.01.200	9404,01						
05.01.500	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS										
	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7	62,3	436,1	92,00				7,00	644,00
	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2	89	178	94,90				2,00	189,80
	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2	83	166	90,00				2,00	180,00
	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2	315	630	409,50				2,00	819,00
	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12	265	3180	344,50				12,00	4134,00
	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9	145	1305	188,50				9,00	1696,50
	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2	21,66	43,32	28,16				2,00	56,32
	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12	29,27	351,24	38,05				12,00	456,61
	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9	17,57	158,13	22,84				9,00	205,57
	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2	364,08	728,16	473,30				2,00	946,61
	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8	287,63	2301,04	373,92				8,00	2991,35
	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4	122,85	491,4	159,71				4,00	638,82
	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1	335,13	335,13	435,67				1,00	435,67
	Torneira de mesa, bica alta	un	7	39,88	279,16	51,84				7,00	362,91
	Torneira de parede	un	14	45,73	640,22	59,45				14,00	832,29
	Torneira de mesa, bica baixa	un	5	48,07	240,35	62,49				5,00	312,46
	Torneira elétrica, 5500W	un	3	155,68	467,04	202,38				3,00	607,15
	Torneira de parede, bica móvel	un	4	51,72	206,88	67,24				4,00	268,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

39

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Torneira de mesa, bica móvel	un	7	39,88	279,16	51,84				7,00	362,91
Torneira para uso geral	un	6	45,81	274,86	59,55				6,00	357,32
Torneira para jardim/mangueira	un	11	31,04	341,44	40,35				11,00	443,87
Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1	12,91	12,91	16,78				1,00	16,78
Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19	29,43	559,17	38,26				19,00	726,92
Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5	36,88	184,4	47,94				5,00	239,72
Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8	54,39	435,12	70,71				8,00	565,66
Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6	80,86	485,16	105,12				6,00	630,71
Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5	283,14	1415,7	368,08				5,00	1840,41
Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	39	55,17	2151,63	71,72				39,00	2797,12
Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	10	82,02	820,2	106,63				10,00	1066,26
Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	12	104,55	1254,6	135,92				12,00	1630,98
Ligaçāo flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11	21,65	238,15	28,15				11,00	309,60
Ligaçāo flexível metálica para pia de 3/4"	un	7	25,06	175,42	32,58				7,00	228,05
Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12	55,56	666,72	72,23				12,00	866,74
Ducha higiênica	un	4	62,58	250,32	81,35				4,00	325,42
Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4	52,83	211,32	68,68				4,00	274,72
Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5	50,88	254,4	66,14				5,00	330,72
Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23	179,99	4139,77	233,99				23,00	5381,70
Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1	2986,39	2986,39	3882,31				1,00	3882,31
Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23	9,25	212,75	12,03				23,00	276,58
Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1	177,55	177,55	230,82				1,00	230,82
Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1	55,87	55,87	72,63				1,00	72,63
Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9	83,14	748,26	108,08				9,00	972,74
Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1	328,88	328,88	427,54				1,00	427,54
Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9	56,55	508,95	73,52				9,00	661,64
Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2	113,1	226,2	147,03				2,00	294,06
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6	0,98	5,88	1,27				6,00	7,64
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13	1,5	19,5	1,95				13,00	25,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

40

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13	2,3	29,9	2,99				13,00	38,87
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20	3,55	71	4,62				20,00	92,30
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8	5,46	43,68	7,10				8,00	56,78
	Porta-sabonete líquido de parede	un	32	58,5	1872	76,05				32,00	2433,60
	Porta papel-toalha de parede	un	30	58,5	1755	76,05				30,00	2281,50
	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23	24,38	560,74	31,69				23,00	728,96
	Saboneteira em louça de embutir	un	17	24,38	414,46	31,69				17,00	538,80
	Subtotal item 05.01.500				36304,63						47195,69
05.01.600	EQUIPAMENTOS										
	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2	675,05	1350,1	776,31				2,00	1552,62
	Automático de bôia nível máximo	un	1	55,64	55,64	75,01				1,00	75,01
	Automático de bôia nível mínimo	un	2	55,64	111,28	75,01				2,00	150,02
	Subtotal item 05.01.600				1517,02						1777,65
	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO										
05.01.701	Tubo										
	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18	17,44	313,92	22,67				18,00	408,10
	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24	23,88	573,12	31,04				24,00	745,06
	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36	34,13	1228,68	44,37				36,00	1597,28
	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12	81,41	976,92	105,83				12,00	1270,00
05.01.703	Bucha de redução									0,00	0,00
	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2	7,51	15,02	9,76				2,00	19,53
05.01.707	Joelho									0,00	0,00
	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4	6,57	26,28	8,54				4,00	34,16
	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4	15,11	60,44	19,64				4,00	78,57
	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	15	9,36	140,4	12,17				15,00	182,52
	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	un	8	48,59	388,72	63,17				8,00	505,34
05.01.708	Luva									0,00	0,00
	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1	7,33	7,33	9,53				1,00	9,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

41

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1	11,49	11,49	14,94				1,00	14,94
05.01.709	Tê					0,00				0,00	0,00
	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1	24,3	24,3	31,59				1,00	31,59
	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	2	14,11	28,22	18,34				2,00	36,69
	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	un	1	14,11	14,11	18,34				1,00	18,34
05.01.710	União					0,00				0,00	0,00
	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4	25,74	102,96	33,46				4,00	133,85
	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2	32,76	65,52	42,59				2,00	85,18
05.01.712	Niple					0,00				0,00	0,00
	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2	11,38	22,76	14,79				2,00	29,59
	Subtotal item 05.01.700				4000,19						5200,25
05.03.000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS										
05.03.300	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC										
05.03.301	Tubo										
	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,5	22,84	354,02	39,86				15,50	617,83
	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,6	41,91	5347,716	73,71				127,60	9405,40
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18	39,57	712,26	51,44				18,00	925,94
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,7	52,48	1506,176	68,22				28,70	1958,03
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,9	86,39	3015,011	112,31				34,90	3919,51
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13	130,13	1691,69	169,17				13,00	2199,20
05.03.304	Curva					0,00				0,00	0,00
	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11	195,29	2148,19	253,88				11,00	2792,65
	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1	38,95	38,95	50,64				1,00	50,64
05.03.305	Joelho					0,00				0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

42

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2	52,26	104,52	67,94				2,00	135,88
	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2	65,15	130,3	84,70				2,00	169,39
05.03.307	Luva					0,00				0,00	0,00
	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2	22,78	45,56	29,61				2,00	59,23
	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5	63,28	316,4	82,26				5,00	411,32
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1	14,94	14,94	19,42				1,00	19,42
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1	30,05	30,05	39,07				1,00	39,07
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3	46,89	140,67	60,96				3,00	182,87
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2	54,41	108,82	70,73				2,00	141,47
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1	94,74	94,74	123,16				1,00	123,16
05.03.313	Tê de inspeção					0,00				0,00	0,00
	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11	147,86	1626,46	192,22				11,00	2114,40
	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1	36,01	36,01	46,81				1,00	46,81
	Subtotal item 05.03.300					17462,483					25312,20
05.03.900	ACESSÓRIOS										
05.03.901	Ralo hemisférico										
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11	267,86	2946,46	348,22				11,00	3830,40
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1	214,29	214,29	278,58				1,00	278,58
05.03.903	Caixa de passagem					0,00					
	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9	206,11	1854,99	267,94				9,00	2411,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

43

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9	45,37	408,33	58,98				9,00	530,83
	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5	178,53	892,65	232,09				5,00	1160,45
	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5	102,18	510,9	132,83				5,00	664,17
	Caixa de brita 40x40cm	un	2	169,14	338,28	219,88				2,00	439,76
05.03.904	Poço de visita					0,00				0,00	0,00
	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1	365,52	365,52	475,18				1,00	475,18
	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1	46,53	46,53	60,49				1,00	60,49
05.03.905	Tampa para inspeção					0,00				0,00	0,00
	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5	29,25	146,25	38,03				5,00	190,13
05.03.906	Grelha					0,00					
	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8	50,7	405,6	65,91				8,00	527,28
	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2	36,56	73,12	47,53				2,00	95,06
	Subtotal item 05.03.900				8202,92						10663,80
05.04.000	ESGOTOS SANITÁRIOS										
05.04.300	TUBOS E CONEXÕES DE PVC										
05.04.301	Tubo										
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204	50,1	10220,4	65,13				204,00	13286,52
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108	26,9	2905,2	34,97				108,00	3776,76
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120	17,74	2128,8	23,06				120,00	2767,44
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210	14,06	2952,6	18,28				210,00	3838,38
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102	7,53	768,06	9,79				102,00	998,48
05.04.302	Cap					0,00				0,00	0,00
	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2	14,96	29,92	19,45				2,00	38,90
05.04.305	Joelho					0,00				0,00	0,00
	Joelho 45 graus série R 100mm	un	11	19,4	213,4	25,22				11,00	277,42
	Joelho 45 graus série R 75mm	un	18	14	252	18,20				18,00	327,60
	Joelho 45 graus série R 50mm	un	13	6,92	89,96	9,00				13,00	116,95
	Joelho 45 graus série R 40mm	un	33	7,15	235,95	9,30				33,00	306,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

44

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Joelho 90 graus série R 100mm	un	23	22,91	526,93	29,78				23,00	685,01
	Joelho 90 graus série R 75mm	un	7	14,46	101,22	18,80				7,00	131,59
	Joelho 90 graus série R 50mm	un	80	7,6	608	9,88				80,00	790,40
	Joelho 90 graus série R 40mm	un	69	8,03	554,07	10,44				69,00	720,29
05.04.306	Junção					0,00				0,00	0,00
	Junção simples série R 50mm	un	6	14,27	85,62	18,55				6,00	111,31
	Junção simples série R 40mm	un	3	10,29	30,87	13,38				3,00	40,13
05.04.307	Luva					0,00				0,00	0,00
	Luva de PVC série R 150mm	un	13	63,28	822,64	82,26				13,00	1069,43
	Luva de PVC série R 100mm	un	7	22,78	159,46	29,61				7,00	207,30
	Luva de PVC série R 75mm	un	8	8,86	70,88	11,52				8,00	92,14
	Luva de PVC série R 50mm	un	14	7,3	102,2	9,49				14,00	132,86
	Luva de PVC série R 40mm	un	7	2,71	18,97	3,52				7,00	24,66
05.04.309	Redução					0,00				0,00	0,00
	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9	4,65	41,85	6,05				9,00	54,41
	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2	5,3	10,6	6,89				2,00	13,78
05.04.310	Ligação para saída de vaso sanitário					0,00				0,00	0,00
	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23	10,24	235,52	13,31				23,00	306,18
05.04.311	Vedação para saída de vaso sanitário					0,00				0,00	0,00
	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23	6,44	148,12	8,37				23,00	192,56
05.04.314	Adaptadores para sifão					0,00				0,00	0,00
	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17	5,02	85,34	6,53				17,00	110,94
05.04.316	Tê					0,00				0,00	0,00
	Tê série R 100x50mm	un	23	31,48	724,04	40,92				23,00	941,25
	Tê série R 75x50mm	un	21	27,71	581,91	36,02				21,00	756,48
	Tê série R 100mm	un	2	38,08	76,16	49,50				2,00	99,01
	Tê série R 75mm	un	4	23,21	92,84	30,17				4,00	120,69
	Tê série N 50mm	un	50	9,14	457	11,88				50,00	594,10
05.04.800	ACESSÓRIOS					0,00				0,00	0,00
05.04.801	Caixa sifonada					0,00				0,00	0,00
	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4	35,71	142,84	46,42				4,00	185,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

45

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18	30,2	543,6	39,26				18,00	706,68
05.04.802	Ralo seco					0,00				0,00	0,00
	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6	11,9	71,4	15,47				6,00	92,82
05.04.804	Grelha					0,00				0,00	0,00
	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	13	19,01	247,13	24,71				13,00	321,27
	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2	12,68	25,36	16,48				2,00	32,97
	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5	25,35	126,75	32,96				5,00	164,78
	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4	19,01	76,04	24,71				4,00	98,85
	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8	36,56	292,48	47,53				8,00	380,22
	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40	32,76	1310,4	42,59				40,00	1703,52
	Antiespuma 150mm	un	1	12,01	12,01	15,61				1,00	15,61
	Tampa cega redonda de aluminio 250mm	un	4	25,35	101,4	32,96				4,00	131,82
	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4	19,01	76,04	24,71				4,00	98,85
	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18	15,21	273,78	19,77				18,00	355,91
	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6	12,68	76,08	16,48				6,00	98,90
05.04.805	Caixa de gordura					0,00				0,00	0,00
	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1	101,4	101,4	131,82				1,00	131,82
	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1	190,13	190,13	247,17				1,00	247,17
	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2	383,76	767,52	498,89				2,00	997,78
05.04.806	Terminal de ventilação					0,00				0,00	0,00
	Terminal de ventilação 75mm	un	9	5,89	53,01	7,66				9,00	68,91
	Terminal de ventilação 50mm	un	6	5,19	31,14	6,75				6,00	40,48
05.04.807	Caixa de inspeção em alvenaria					0,00				0,00	0,00
	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11	206,11	2267,21	267,94				11,00	2947,37
	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13	393,51	5115,63	511,56				13,00	6650,32
	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2	306,95	613,9	399,04				2,00	798,07
05.04.808	Poço de visita					0,00				0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

46

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1	356,38	356,38	463,29				1,00	463,29
	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1	416,91	416,91	541,98				1,00	541,98
			Subtotal item 05.04.300	38619,07							50204,79
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS										
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
06.01.222	Haste para aterramento										
	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3	33,15	99,45	43,10				3,00	129,29
	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1	72,03	72,03	93,64				1,00	93,64
	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3	13,4	40,2	17,42				3,00	52,26
06.01.223	Cordoalha de cobre nú					0,00				0,00	0,00
	Cordoalha de cobre nú 50mm ²	m	15	18,73	280,95	24,35				15,00	365,24
	Cordoalha de cobre nú 35mm ²	m	8	17,55	140,4	22,82				8,00	182,52
06.01.302	Quadros de Força					0,00					0,00
	Quadro de medição completo com TC (transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 350A, padrão da concessionária local.	un	1	1686,75	1686,75	2192,78				1,00	2192,78
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1	343,55	343,55	446,62				1,00	446,62
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	un	1	277,11	277,11	360,24				1,00	360,24
	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/1/2"x3/16" para as fases e o neutro e 1/2x1/8" para proteção.	un	1	473,69	473,69	615,80				1,00	615,80
06.01.303	Centro de distribuição de iluminação e tomadas					0,00					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

47

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2	431,09	862,18	560,42				2,00	1120,83
	Quadro de distribuição de embutir, 34 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1	484,66	484,66	630,06				1,00	630,06
	Quadro de distribuição de embutir, 44 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2	569,07	1138,14	739,79				2,00	1479,58
	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2	786,54	1573,08	1022,50				2,00	2045,00
06.01.304	Eletrodutos e Acessórios					0,00				0,00	0,00
	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	150	9,95	1492,5	12,94				150,00	1940,25
	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	1300	1,94	2522	2,52	1150	1,94	2231,00	150,00	378,30
	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	100	1,54	154	2,00	50	1,54	77,00	50,00	100,10
	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	20	37,05	741	48,17				20,00	963,30
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	50	27,3	1365	35,49				50,00	1774,50
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	60	20,48	1228,8	26,62				60,00	1597,44
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	40	19,01	760,4	24,71				40,00	988,52
	Curva 90º de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	200	1,9	380	2,47				200,00	494,00
	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo".	un	800	2,6	2080	3,38				800,00	2704,00
	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo".	un	50	3,03	151,5	3,94				50,00	196,95
06.01.305	Cabos e Fios(condutores)					0,00			2308,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

48

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					0,00				0,00
	#2,5mm2	m	6000	1,32	7920	1,72				6000,00
	#4mm2	m	750	1,95	1462,5	2,54				750,00
	#6mm2	m	350	2,93	1025,5	3,81				350,00
	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					0,00				0,00
	#6mm2	m	600	3,12	1872	4,06				600,00
	#10mm2	m	410	4,88	2000,8	6,34				410,00
	#16mm2	m	120	5,85	702	7,61				120,00
	#25mm2	m	130	10,73	1394,9	13,95				130,00
	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolado em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:					0,00				0,00
	3x1,5mm2	m	50	2,62	131	3,41				50,00
	3x2,5mm2	m	60	3,72	223,2	4,84				60,00
06.01.306	Caixas de Passagem					0,00				0,00
	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	6	6,53	39,18	8,49				6,00
	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	8	5,92	47,36	7,70				8,00
	Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	20	5,7	114	7,41				20,00
	Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	3	9,47	28,41	12,31				3,00
	Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	10	5,92	59,2	7,70				10,00
	Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8	2,19	17,52	2,85				8,00
	Tampa cega para condulete metálico.	un	20	2,09	41,8	2,72				20,00
	Tampa para condulete metálico com furo	un	20	2,19	43,8	2,85				20,00
	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300	1,05	315	1,37	254	1,05	266,7	46,00
										62,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

49

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150	2,95	442,5	3,84	120	2,95	354	30,00	115,05
	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3	23,5	70,5	30,55			0	3,00	91,65
	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8	23,5	188	30,55			0	8,00	244,40
	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	8	91,85	734,8	119,41			0	8,00	955,24
06.01.307	Chaves com Fusíveis					0,00			620,7	0,00	0,00
	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4	27,25	109	35,43				4,00	141,70
	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1	27,25	27,25	35,43				1,00	35,43
	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1	68,52	68,52	89,08				1,00	89,08
	Contator de potência bobina 220V/60Hz.	un	3	139,46	418,38	181,30				3,00	543,89
	Alarme sonoro, 220V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1	131,13	131,13	170,47				1,00	170,47
	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1	50,5	50,5	65,65				1,00	65,65
	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1	50,5	50,5	65,65				1,00	65,65
	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1	131,13	131,13	170,47				1,00	170,47
	Comutador com retenção, φ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1	318,15	318,15	413,60				1,00	413,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

50

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Comutador com retenção, φ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1	152,63	152,63	198,42			1,00	198,42
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3	262,34	787,02	341,04			3,00	1023,13
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	2	262,34	524,68	341,04			2,00	682,08
06.01.308	Disjuntores					0,00			0,00	0,00
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	41	10,19	417,79	13,25			41,00	543,13
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	25	10,19	254,75	13,25			25,00	331,18
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 10A	un	1	81,98	81,98	106,57			1,00	106,57
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 20A	un	2	81,98	163,96	106,57			2,00	213,15
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	3	81,98	245,94	106,57			3,00	319,72
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1	81,98	81,98	106,57			1,00	106,57
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	un	1	108,49	108,49	141,04			1,00	141,04
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1	108,49	108,49	141,04			1,00	141,04
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	un	2	247,65	495,3	321,95			2,00	643,89
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	un	1	247,65	247,65	321,95			1,00	321,95
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	un	1	247,65	247,65	321,95			1,00	321,95
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	un	1	247,65	247,65	321,95			1,00	321,95
	Disjuntor tripolar, JXD63B250, IN= 200A, Icu = 35 kA/380V, tensão nominal máxima 415V	un	1	247,65	247,65	321,95			1,00	321,95
	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	un	57	161,63	9212,91	210,12			57,00	11976,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

51

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	un	1	204,75	204,75	266,18				1,00	266,18
	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4	161,63	646,52	210,12				4,00	840,48
				Subtotal item 06.01.222	53003,71	0,00			2928,70		65097,51
						0,00					
06.01.400	Iluminação e Tomadas					0,00					
06.01.401	Luminárias					0,00					
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo.	un	116	136,77	15865,32	177,80				116,00	20624,92
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo.	un	19	76,94	1461,86	100,02				19,00	1900,42
	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12	48,76	585,12	63,39				12,00	760,66
	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18	40,11	721,98	52,14				18,00	938,57
	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2	241,11	482,22	313,44				2,00	626,89
	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4	190,35	761,4	247,46				4,00	989,82
	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa	un	5	188,54	942,7	245,10				5,00	1225,51
				Subtotal item 06.01.400	20820,6	0,00					27066,78
						0,00					
06.01.403	Interruptores					0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

52

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Interruitor simples para montagem em painéis, 8A/250V	un	1	37,33	37,33	48,53				1,00	48,53
	Interruitor simples, 10A, 250V	un	49	5,12	250,88	6,66				49,00	326,14
	Interruitor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	4	8,27	33,08	10,75				4,00	43,00
	Interruitor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5	12,6	63	16,38				5,00	81,90
	Interruitor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2	6,78	13,56	8,81				2,00	17,63
	Interruitor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18	11,62	209,16	15,11				18,00	271,91
	Interruitor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2	18,1	36,2	23,53				2,00	47,06
	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1	19,83	19,83	25,78				1,00	25,78
	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6	28,45	170,7	36,99				6,00	221,91
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49	1,69	82,81	2,20				49,00	107,65
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	22	1,69	37,18	2,20				22,00	48,33
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5	1,69	8,45	2,20				5,00	10,99
	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1	3,38	3,38	4,39				1,00	4,39
Subtotal item 06.01.403						965,56					1255,23
06.01.404	Tomadas										
	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14	120,67	1689,38	156,87				14,00	2196,19
	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7	19,83	138,81	25,78				7,00	180,45
	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	186	9,76	1815,36	12,69				186,00	2359,97
	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8	23,71	189,68	30,82				8,00	246,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

53

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	187	1,69	316,03	2,20				187,00	410,84
	Espelho com furo.	un	28	1,69	47,32	2,20				28,00	61,52
				Subtotal item 06.01.404	4196,58						5455,55
06.01.415	Fixadores										
	Chumbadores 3/8"CBA	un	64	6,85	438,4	8,91				64,00	569,92
	Parafuso e bucha S6	un	1200	0,55	660	0,72				1200,00	858,00
	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32	4,08	130,56	5,30				32,00	169,73
	Suspensão para luminária	un	32	4,94	158,08	6,42				32,00	205,50
	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300	0,28	84	0,36				300,00	109,20
	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120	7,36	883,2	9,57				120,00	1148,16
				Subtotal item 06.01.415	2354,24						3060,51
06.01.500	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS										
06.01.501	Captadores										
	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1	487,62	487,62	633,91				1,00	633,91
	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm ²	m	600	17,55	10530	22,82				600,00	13689,00
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12	117	1404	152,10				12,00	1825,20
06.01.502	Conectores e Terminais					0,00				0,00	0,00
	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabô de 50 mm ²	pç	2	2,92	5,84	3,80				2,00	7,59
	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm ²	pç	40	5,8	232	7,54				40,00	301,60
	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabô de 35 mm ²	pç	76	9,49	721,24	12,34				76,00	937,61
	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130	9,68	1258,4	12,58				130,00	1635,92
06.01.503	Cabos de Descida					0,00				0,00	0,00
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34	117	3978	152,10	34	117	3978,00	0,00	0,00
06.01.504	Eletrodos de Terra					0,00				0,00	0,00
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43	117	5031	152,10	43	117	5031,00	0,00	0,00
	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pç	2	33,15	66,3	43,10				2,00	86,19
	Cordoalha de cobre nu, 50 mm ²	m	75	19,23	1442,25	25,00				75,00	1874,93
06.01.506	Caixa de inspeção					0,00				0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

54

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	pç	2	77,47	154,94	100,71			0,00	2,00	201,42
Subtotal item 06.01.500					25311,59	0,00	106652,28	11937,7	9009,00	21193,37
instalação de combate a incendio + SPDA = 5991,49=25311,59								11,19		
06.09.000 INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA										
06.09.002 Equipamentos Passivos										
Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4	1041,89	4167,56	1354,46				4,00	5417,83
Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1	80,15	80,15	104,20				1,00	104,20
Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6	40,07	240,42	52,09				6,00	312,55
Guia de Cabos Traseiro	un	6	33,39	200,34	43,41				6,00	260,44
Trava Path Panel	un	6	160,29	961,74	208,38				6,00	1250,26
Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2	93,5	187	121,55				2,00	243,10
Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	100,18	100,18	130,23				1,00	130,23
06.09.003 Cabos em par trançados					0,00				0,00	0,00
Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	890	2,93	2607,7	3,81				890,00	3390,01
Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8	9,35	74,8	12,16				8,00	97,24
06.09.005 Cabos de Conexão					0,00				0,00	0,00
Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41	37,4	1533,4	48,62				41,00	1993,42
Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48	21,37	1025,76	27,78				48,00	1333,49
Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35	53,43	1870,05	69,46				35,00	2431,07
Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15	24,04	360,6	31,25				15,00	468,78
06.09.006 Tomadas					0,00				0,00	0,00
Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41	32,06	1314,46	41,68				41,00	1708,80
Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2	2,67	5,34	3,47				2,00	6,94
06.09.007 Caixas e acessórios					0,00				0,00	0,00
Condutele metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2	11,36	22,72	14,77				2,00	29,54
Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1	296	296	384,80				1,00	384,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

55

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2	400,73	801,46	520,95			2,00	1041,90
	Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1	5,34	5,34	6,94			1,00	6,94
	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13	6,68	86,84	8,68			13,00	112,89
	Tampa para condutele metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1	6,02	6,02	7,83			1,00	7,83
	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1	9,35	9,35	12,16			1,00	12,16
	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14	21,37	299,18	27,78			14,00	388,93
06.09.008	Eletrodutos e Acessórios					0,00			0,00	0,00
	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:					0,00			0,00	0,00
	Ø 1"	m	1	19,37	19,37	25,18			1,00	25,18
	Ø 3/4"	m	70	12,69	888,3	16,50			70,00	1154,79
	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado					0,00			0,00	0,00
	Ø 3/4"	m	10	45,42	454,2	59,05			10,00	590,46
	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável					0,00			0,00	0,00
	Ø 3/4"	m	45	49,42	2223,9	64,25			45,00	2891,07
	Eletroduto de PEAD flexível corrugado					0,00			0,00	0,00
	Ø 4"	m	10	29,39	293,9	38,21			10,00	382,07
	Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos					0,00			0,00	0,00
	Ø 3/4"	un	75	1,47	110,25	1,91			75,00	143,33
	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	75	14,69	1101,75	19,10			75,00	1432,28
	Bucha S/8	un	75	0,8	60	1,04			75,00	78,00
	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75	0,67	50,25	0,87			75,00	65,33
	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75	0,4	30	0,52			75,00	39,00
	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100	0,26	26	0,34			100,00	33,80
	Subtotal item 06.09.001				21514,33					27968,63

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

56

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

06.09.009	Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios									
	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12	71,73	860,76	93,25			12,00	1118,99
	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa, 100x50mm	un	6	25,85	155,1	33,61			6,00	201,63
	Te Vertical de Descida, liso, com tampa, 100x50mm	un	1	42,88	42,88	55,74			1,00	55,74
	Te Horizontal 90°, liso, com tampa, 100x50mm	un	2	47,88	95,76	62,24			2,00	124,49
	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15	9,82	147,3	12,77			15,00	191,49
	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4	8,33	33,32	10,83			4,00	43,32
	Junção Simples, 50mm	un	40	4,49	179,6	5,84			40,00	233,48
	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20	29,06	581,2	37,78			20,00	755,56
	Parafuso cabeça lenticilha, com fenda, Ø1/4"	un	25	0,51	12,75	0,66			25,00	16,58
	Parafuso cabeça lenticilha, autotravante, Ø1/4"	un	160	0,69	110,4	0,90			160,00	143,52
	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3	15,63	46,89	20,32			3,00	60,96
	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25	1,16	29	1,51			25,00	37,70
	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3	4,4	13,2	5,72			3,00	17,16
	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300	0,39	117	0,51			300,00	152,10
	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15	16,23	243,45	21,10			15,00	316,49
06.09.010	Dutos de passagem e Acessórios					0,00			0,00	0,00
	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10	126,9	1269	164,97			10,00	1649,70
	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10	50,76	507,6	65,99			10,00	659,88
	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20	46,75	935	60,78			20,00	1215,50
	Derivação "L" (*)	un	2	14,69	29,38	19,10			2,00	38,19
	Fixa cabo(*)	un	40	0,33	13,2	0,43			40,00	17,16
	Terminal (*)	un	4	0,33	1,32	0,43			4,00	1,72
	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7	4,01	28,07	5,21			7,00	36,49
	Subtotal item 06.09.009					5452,18				7087,83
	(*) OBS.: QUANTITATIVOS COMUM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

57

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

06.09.013	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)									
	Pontos lógicos, categoria 6	un	41	25,89	1061,49	33,66			41,00	1379,94
				Subtotal item 06.09.012	1061,49			0,00	1379,94	
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES									
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL									
07.02.700	ACESSÓRIOS									
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1	321,75	321,75	418,28			1,00	418,28
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1	268,13	268,13	348,57			1,00	348,57
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1	214,5	214,5	278,85			1,00	278,85
				Subtotal item 07.02.000	804,38					1045,69
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA									
07.04.200	REDE DE DUTOS									
	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	8	43,88	351,04	57,04			8,00	456,35
	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	16	43,88	702,08	57,04			16,00	912,70
	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1	93,6	93,6	121,68			1,00	121,68
	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2	58,5	117	76,05			2,00	152,10
	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2	81,9	163,8	106,47			2,00	212,94
	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1	117	117	152,10			1,00	152,10
07.04.300	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					0,00			0,00	0,00
	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1	390	390	507,00			1,00	507,00
07.04.400	ACESSÓRIOS				0	0,00			0,00	0,00
	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3	46,8	140,4	60,84			3,00	182,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

58

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3	39	117	50,70				3,00	152,10
	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2	46,8	93,6	60,84				2,00	121,68
	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3	31,2	93,6	40,56				3,00	121,68
	Subtotal item 07.04.000					2379,12					3092,86
07.07.000	GÁS COMBUSTÍVEL										
07.07.100	TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL										
07.07.101	Tubo										
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18	34,13	614,34	44,37				18,00	798,64
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18	45,06	811,08	58,58				18,00	1054,40
07.07.103	Tê					0,00				0,00	0,00
	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2	37,36	74,72	48,57				2,00	97,14
07.07.104	Redução					0,00				0,00	0,00
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3	24,93	74,79	32,41				3,00	97,23
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3	39,27	117,81	51,05				3,00	153,15
07.07.107	Niple					0,00				0,00	0,00
	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8	40,95	327,6	53,24				8,00	425,88
	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2	41,93	83,86	54,51				2,00	109,02
07.07.111	Meia luva					0,00				0,00	0,00
	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2	56,41	112,82	73,33				2,00	146,67
07.07.113	União					0,00				0,00	0,00
	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3	51,09	153,27	66,42				3,00	199,25
07.07.114	Cotovelo					0,00				0,00	0,00
	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3	34,83	104,49	45,28				3,00	135,84
	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5	46,38	231,9	60,29				5,00	301,47
07.07.117	Válvula					0,00				0,00	0,00
	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4	29,25	117	38,03				4,00	152,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

59

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

07.07.119	Tampão									0,00	0,00
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1	17,84	17,84	23,19				1,00	23,19
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2	15,31	30,62	19,90				2,00	39,81
07.07.300	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					0,00				0,00	0,00
07.07.302	Pig Tail					0,00				0,00	0,00
	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2	17,55	35,10	22,82				2,00	45,63
07.07.303	Regulador					0,00				0,00	0,00
	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1	522,6	522,60	679,38				1,00	679,38
	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2	522,6	1045,20	679,38				2,00	1358,76
07.07.304	Registro					0,00				0,00	0,00
	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2	67,6	135,20	87,88				2,00	175,76
07.07.305	Manômetro					0,00				0,00	0,00
	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1	72,71	72,71	94,52				1,00	94,52
07.07.306	Braçadeira					0,00				0,00	0,00
	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6	3,9	23,40	5,07				6,00	30,42
Subtotal item 07.07.000						4706,35					6118,26
08.01.000	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO										
08.01.500	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS										
	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8	186	1488	241,80				8,00	1934,40
	Suporte tipo L para extintor	un	8	8,55	68,4	11,12				8,00	88,92
	Supporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2	85,49	170,98	111,14				2,00	222,27
	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5	58,13	290,65	75,57				5,00	377,85
	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38	58,13	2208,94	75,57				38,00	2871,62
	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2	666,8	1333,6	866,84				2,00	1733,68
	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9	10,26	92,34	13,34				9,00	120,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

60

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8	10,26	82,08	13,34				8,00	106,70
Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8	8,55	68,4	11,12				8,00	88,92
Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1	17,1	17,1	22,23				1,00	22,23
Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1	17,1	17,1	22,23				1,00	22,23
Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1	17,1	17,1	22,23				1,00	22,23
Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8	17,1	136,8	22,23				8,00	177,84
Subtotal item 08.01.000				5991,49						7788,94
09.00.000	SERVIÇOS FINAIS									
Limpeza final da obra	m ²	1118,48	0,87	973,0776	1,13				1118,48	1265,00
Sub-total item 09.00.000				973,0776						1265,00
10.00.000	IMPLEMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA									
Sub-total item 10.00.000				105592,27	105592,27	1	7074,68	7074,68	98517,59	98517,59
							6,70			
								TOTAL DA OBRA R\$		859771,93
VALOR PAGO CONTRATO 195/2011 R\$										535546,58
VALOR CORRIDO EM R\$										859771,93
OBS: Os valores foram corrigidos pelo SINAP E IGPM de 11/2009 a set/2013										657739,03
igpm= 30%										1193285,61
VALOR INICIAL DO CONTRATO R\$										
VALOR CORRIDO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA R\$										859771,93
DIFERENÇA DO VALOR CORRIGIDO R\$										202032,90
VALOR CONTRATO 195/2011+VALOR A LICITAR										1395318,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

61

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Proprietário: MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS															
Obra: ESCOLA INFANTIL- PROGRAMA PRÓ INFANCI A Data: 28/11/2009															
Local: Rua Athaydes Pacheco Martins, esquina com a Rua Gustavo Zimpel- Quadra 283- Bairro Leimann- Giruá/RS															
Convenio: FNDE e MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS															
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias corridos Período:															
ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
	I - EDIFICAÇÃO														
	1 Serviços Preliminares														
FÍSICO	1.1 Canteiro de obras	R\$	100%												100%
FINANCEIRO			65,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65,66
	2 Fundações e Estruturas														
FÍSICO	2.1 Fundações e Estruturas	R\$	40%	40%	20%										100%
FINANCEIRO			1.539,63	1.539,63	769,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.849,07
FÍSICO	2.2 Estruturas de Concreto Armado	R\$	10%	20%	30%	30%	10%								100%
FINANCEIRO			573,80	1.147,59	1.721,39	1.721,39	573,80	-	-	-	-	-	-	-	5.737,96
	3 Arquitetura e Elementos de Urbanismo														
FÍSICO	3.1 Paredes e divisórias	R\$	10%	15%	25%	25%	25%								100%
FINANCEIRO			-	2.218,85	3.328,28	5.547,13	5.547,13	5.547,13	-	-	-	-	-	-	22.188,53
FÍSICO	3.2 Esquadrias	R\$	-	-	-	-	-								100%
FINANCEIRO			-	-	-	-	-	5.146,43	10.292,87	20.585,74	10.292,87	5.146,43	-	-	51.464,35
FÍSICO	3.3 Vidros	R\$	-	-	-	-	-								100%
FINANCEIRO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	949,09	3.796,37	4.745,46	9.490,92
FÍSICO	3.4 Cobertura	R\$	-	-	-	-	-								100%
FINANCEIRO			-	-	-	-	-	5.608,21	8.412,31	11.216,41	2.804,10	-	-	-	28.041,04
FÍSICO	3.5 Impermeabilização	R\$	-												100%
FINANCEIRO			-	3.078,03	1.539,01	-	-	-	-	3.078,03	3.078,03	4.617,04	-	-	15.390,13
FÍSICO	3.6 Revestimento	R\$	-	-	-			15%	20%	20%	15%	20%	10%		100%
FINANCEIRO			-	-	-	9.581,09	12.774,79	12.774,79	9.581,09	12.774,79	6.387,39	-	-	-	63.873,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

62

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

FÍSICO	3.7	Pavimentação			20%	20%			10%	20%	10%	20%			100%	
FINANCEIRO			R\$	-	23.168,44	23.168,44	-	-	11.584,22	23.168,44	11.584,22	23.168,44	-	-	115.842,19	
FÍSICO	3.8	Soleira, Rodpés e peitoris													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	3.180,29	4.770,44	7.950,73	-	-	15.901,45	
FÍSICO	3.9	Pintura													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	3.237,94	9.713,81	19.427,61	32.379,35	
FÍSICO	3.10	Serviços Complementares													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	12.272,69	18.409,04	30.681,73	61.363,47	
	4	Instalações Hidráulicas e Sanitárias														
FÍSICO	4.1	Água Fria			5%	10%	20%								100%	
FINANCEIRO			R\$	3.530,47	7.060,94	14.121,88	-	-	14.121,88	-	-	10.591,41	14.121,88	7.060,94	70.609,40	
FÍSICO	4.2	Drenagem de águas pluviais			10%	10%									100%	
FINANCEIRO			R\$	3.597,60	3.597,60	-	-	-	7.195,20	7.195,20	-	3.597,60	3.597,60	7.195,20	35.975,99	
FÍSICO	4.3	Esgotos Sanitários			10%	20%	10%								100%	
FINANCEIRO			R\$	5.020,48	10.040,96	5.020,48	-	5.020,48	-	5.020,48	-	5.020,48	-	5.020,48	10.040,96	50.204,79
	5	Instalações elétricas e Eletrônicas														
FÍSICO	5.1	Instalações Elétricas			10%	20%		10%		10%					100%	
FINANCEIRO			R\$	12.312,90	24.625,79	-	12.312,90	-	12.312,90	-	12.312,90	-	12.312,90	24.625,79	12.312,90	123.128,95
FÍSICO	5.2	Instalações de rede estruturada					10%		10%		20%				100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	3.643,64	-	3.643,64	-	7.287,28	-	7.287,28	-	7.287,28	7.287,28	36.436,40
	6	Instalações mecânicas e utilidades														
FÍSICO	6.1	Acessórios													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.045,69	1.045,69	
FÍSICO	6.2	Ventilação Mecânica													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.546,43	1.546,43	3.092,86
FÍSICO	6.3	Gás Combustível							25%	50%	25%				100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	1.529,56	3.059,13	1.529,56	-	-	-	-	6.118,26	
	7	Instalações de combate e prevenção a incêndio														
FÍSICO	7.1	Equipamentos e Acessórios													100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.894,47	3.894,47	7.788,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

63

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel.: 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	8	Serviços Finais																			
FÍSICO	8.1	Limpeza Final da Obra																	100%	100%	
FINANCEIRO			R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.265,00	1.265,00		
		SUBTOTAL FINANCEIRO	R\$	26.640,53	76.477,83	53.312,93	29.162,51	29.089,40	39.302,15	69.878,46	83.218,92	61.517,68	88.990,70	97.159,57	106.503,67	761.254,34					
																			761.254,34		
FÍSICO		IMPLEMENTAÇÃO		10%		20%		20%							25%	10%	15%	100%			
FINANCEIRO			R\$	9.851,76	-	19.703,52	-	19.703,52	-		-	-	-	-	24.629,40	9.851,76	14.777,64	98.517,59			
		TOTAL FINANCEIRO	R\$	36.492,29	76.477,83	73.016,45	29.162,51	48.792,92	39.302,15	69.878,46	83.218,92	61.517,68	113.620,09	107.011,33	121.281,30	859.771,93					

RES. TÉCNICO: _____

ELVIO BIDAL GARCIA

Engº Civil e Engº Segurançado Trabalho

CREA/RS 047 137-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 64

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DA PROINFANCI- FNDE

Solicitação : MEMORIAL DESCRIPTIVO

Tipo da Obra : FECHAMENTO DO TERRENO COM MURO; TALUDES

Área terreno : 2800m²

Local : Quadra 283- Lote 13- Bairro Leimann

Município : GIRUA/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

HISTÓRICO DA OBRA:

A referida obra, será executada junto a quadra 283, lote 13- Bairro Leimann, no Município de Giruá/RS, com projeto padrão do FNDE, utilizando o sistema de fundação previsto no projeto padrão, em estacas profundas ou sapatas, onde o solo tem resistência dentro do previsto pelo projeto

01. GENERALIDADES:

1.1 Objetivo: o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na implantação da infraestrutura do terreno acima proposto, com dimensões de 40x70m, em execução de terraplenagem, taludes, muro de topo de talude com canaleta para recolhimento de águas pluviais, muro de fechamento do terreno proposto com a frente com grade e portões de acesso.

Os serviços previstos de terraplenagem serão executados pelo Município de Giruá/RS, até atingir as cotas de soleiras da obra, bem como todos os serviços necessários de ajuste do terreno para implantação dos taludes.

A área fechada será de 2800,00m².

1.2 Discrepância e Precedências de Dados:

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas, visita na obra e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

1.3 Condições Suplementares de Contratação:

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 65

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART.

1.3.7 É por conta do executante manter no canteiro da obra o Boletim de Medição da execução da obra, com preenchimento diário dos serviços executados na obra.

1.4 Responsabilidades e Garantia:

1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

1.5 PROJETO

1.5.1 Vistorias:

Foi procedido a vistoria " in loco " da obra existente, procedido os levantamentos e analisado as condições de execução da mesma em junho de 2008, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

A fachada da entrada, fica para o leste, sentido mais favorável para os acessos da comunidade escolar.

1.6 Projeto Arquitetônico de infraestrutura:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. O responsável técnico é o Engº Civil ELVIO BIDAL GARCIA, CREA/RS 47.137-D.

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 66

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

1.6.1 Projetos Complementares:

Se necessário serão feitos projetos detalhado e apresentado ao executor.

1.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora, será fornecido uma cópia geral do projeto e memoriais.

Todas as cópias heliográficas necessárias suplementares ao desenvolvimento da obra, serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Executante efetuar os serviços de limpeza geral da obra, em remoção de detritos, remoção de árvores, inclusive se responsabilizando perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e procedendo a adequação das escavações do terreno e o bota fora de excesso de terra.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. A necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante, quanto a segurança dos alunos e/ou trausentes junto ao canteiro da obra.

2.3.2 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

O executante usará a quadra do ginásio, não necessitando de execução de galpões ou telheiros, fazendo as devidas limpezas e restaurações no piso, caso houver, sendo exigido pela fiscalização.

2.5 Instalações :

2.5.1 Será procedido nas instalações provisórias de energia e água para execução da obra.

2.6 Legalização:

A obra deverá ser legalizada perante ao CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

2.7 LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser locada conforme projeto de localização, somente com início da obra mediante liberação pelo departamento técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaiques:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos- o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214,do Ministério do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 67

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.8.2 Andaimes- deverão ser construídas com o máximo de segurança atendendo a NR-18.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro da Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa.

3. MURO DO TOPO DE TALUDE

3.1 Muro:

A vala será devidamente escavada, seguindo a inclinação do terreno, com o fundo da vala devidamente socado. Após será executado uma alvenaria de tijolo maciço com 30cm, um tijolo inteiro mais $\frac{1}{2}$, numa altura mínima de 21cm e após 50cm em alvenaria de tijolo de 25cm. O levantamento terá um traço de argamassa de 1:2:10 (ci+cal+ar).

3.2 Revestimentos

O muro será revestido com massa única tipo paulista de cimento, cal e areia, num traço de 1:2:8, desempenado na própria massa, tendo uma espessura máxima de 1,5cm.

3.3 Pintura:

O muro será pintado com selador e tinta acrílica em duas demãos.

3.4. Impermeabilização:

Antes do respaldo do muro de 25cm, o mesmo será impermeabilizado com duas demãos de isola água, aplicado conforme orientação técnica do fabricante.

4. MURO DE CERCAMENTO EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA COM GRADE

4.1 Fundação:

- a obra será devidamente locada conforme projeto e procedido a fundação com microestacas, escavadas a cada 2,5m, sendo as microestacas sobre os pilares com uma profundidade mínima de 2,50m e no meio dos pilares uma microestaca com 2m de profundidade. O diâmetro mínimo será de 20cm. No respaldo das microestacas, para dar amarração à viga baldrame, terá uma malha de ferro com 4 ferros de 10.0mm e estribos de 5.0mm a cada 12cm, numa altura de 1m, onde teremos oitenta centímetros embutidas na cabeça da estaca e 20cm que irá ligar com a viga de fundação. O traço do concreto será até atingir uma resistência de 15 MPa.

4.2 Viga Baldrame:

Será em concreto armado, nas dimensões de 15x30cm, armadas conforme projeto estrutural e com um concreto numa resistência de 20 MPa.

A viga será impermeabilizada com duas demãos de isola água ou similar.

4.3 Pilares e Viga respaldo:

Será executado nas dimensões conforme projeto estrutural, com resistência mínima de 20 MPa, sendo o acabamento para concreto à vista.

4.4 Alvenarias:

-Nos painéis das laterais e fundos do muro, o fechamento das paredes serão com tijolo furado 4 furos, nas dimensões mínimas de 10x10x20cm, devidamente prumadas, amarradas e niveladas entre elas, com junta de argamassa no máximo de 1,5cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 68

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

-A argamassa de levantamento será de 1:6(cimento+areia+aglutanante). As fiadas deverão ser limpadas para tijolo à vista, com reentrâncias de 0,5cm em cada lado.

- Na fachada leste do terreno o muro será em tijolo maciço na espessura de 25cm, numa altura de 50cm, o qual será revestido conforme iten 3.2.

4.5 Grades:

-serão de ferro de $\frac{1}{2}$ " tipo mecânico, numa altura de 1,50m, distante a cada 10cm, com ferro chato de 50x3mm , em três vezes longitudinais, sendo um numa altura de 20cm da base, um 20cm do respaldo e o outro em simetria no eixo das grades. A mesmas terá como acabamento no respaldo pequenas flechas em alumínio ou ferro devidamente fixados nos ferros verticais.

- Os pilares serão de concreto armado á vista, nas dimensões de 20x20cm.

4.6 Esquadrias:

-os portões serão nas dimensões do projeto, sendo de abrir, em duas folhas, no mesmo modelo das grades, reforçado com tubo de ferro nas dimensões mínimas de 50x70cm, no local dos ferros chatos.

4.7 Pintura:

- o tijolo à vista cerâmica será impermeabilizado e aplicado duas demãos de resina.

-o muro lado leste será pintado conforme iten 3.3.

- as grades receberão pintura de zarcão e duas demãos de tinta esmalte.

4.8 Enleivamento:

Nos taludes entre os muros de topo do talude e o muro de fechamento do terreno, o solo será revestido com enleivamento de grama do tipo San Carlos.

05. PLUVIAL:

5.1 Canaletas de concreto:

-será executadas em concreto simples impermeável conforme projeto, na espessura de 8cm, com um traço de concreto de 1:2,5:3(ci+ar+br I), inclinado no correr do muro do topo do talude e junto ao muro de fechamento do terreno com inclinação mínima de 0,5% dos fundos para as laterais de escoamento das águas que serão conduzidas até as caixas cegas.

5.2 Canal em alvenaria:

-será executado conforme detalhes do projeto, sendo em alvenaria de tijolo maciço na espessura de 15cm, com fundo em concreto simples. O assentamento das alvenaria terá um traço de argamassa de 1;7(ci+ar+aglut) com tijolo à vista. O fundo será em concreto simples na espessura de 8cm, num traço de 1:2,5:3 (ci+ar+br I).

5.3 Caixa Cega:

Será com alvenaria de tijolo maciço na espessura de 25cm, rebocada internamente, com fundo em concreto simples num traço de 1:2,5:3(ci+ar+br I) e a tampa será em concreto armado, na espessura de 10cm, com ferragem em armadura dupla de ferro de 6.3mm c/8cm com um traço de concreto na resistência de 20 MPa.

5.4 Tubulação:

Será em tubos de pvc esgoto de 200mm, assentados em solo fofo, com inclinação mínima de 1%, o qual deverá ser lançado junto a tubulação pluvial existente junto a Rua Athaydes Pacheco Martins.

6. SERVIÇOS FINAIS:

Concorrência Pública nº001/2014. PROINFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 69

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.1 Após a conclusão da obra serão retirados todos os entulhos existentes e procedido a limpeza e raspagem da obra.

6.3 Para ter o recebimento final da obra, a mesma deverá estar quites com todas as exigências legais, a fim de atender a lei de licitação e estar executado conforme o projeto elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

-Qualquer dado omitido deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico ou pela orientação do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Giruá, 26 de junho de 2009.

ELVIO BIDAL GARCIA

Engenheiro civil e Engº de segurança do Trabalho

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 70

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO VII – ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TABELA 1

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	LIQUIDEZ CORRENTE	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	LIQUIDEZ GERAL	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$IGI = \frac{AP}{PL - DA}$	0,1
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	$IEC = \frac{PC}{PL - DA}$	0,2
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA}$	0,2

TABELA 2 – subclasse F do Cnae 2.0 - 41.43

ÍNDICE	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota																
ILC	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,061	5	2,762	6	3,556	7	5,453	8	11,451	9	Valores acima do limite anterior	10
ILG	0,601	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9		10
IGI	0,041	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2		1
IEC	0,031	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,268	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2		1
IEG	0,041	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2		1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 71

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

TABELA 3

A	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		B	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	VALOR (R\$)		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NOTA FINAL
1	ATIVO CIRCULANTE - AC		1	ILC				
2	DESPESA ANTECIPADA - DA		2	ILG				
3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – ARLP		3	IGI				
4	ATIVO PERMANENTE – AP		4	IEC				
5	PASSIVO CIRCULANTE – PC		5	IEG				
6	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – PELP		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA (NFCF) = SOMA (1 à 5)					
7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL							

 Contador ou Técnico em Contabilidade
 Responsável pela Escrituração Contábil da Empresa

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Na tabela 3 preencher o valor das CONTAS nos campos A1 à A7 com os valores extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
2. No campo VALOR da Tabela 3 para os itens B1 à B5 preencher o resultado dos índices apurados conforme as fórmulas da Tabela 1.
3. Após apurar o VALOR de cada índice pesquisar na Tabela 2, no campo “Até VALOR” qual a Nota correspondente para cada índice e transcrever esta nota para o campo NOTA na Tabela 3.
4. Aplicar para cada índice o peso constante na Tabela 1 preenchendo-os na Tabela 3.
5. No campo Nota Final preencher com o resultado da multiplicação da Nota X Peso de cada índice.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ 72

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

6. No campo Nota Final da Capacidade Financeira, da Tabela 3, preencher o somatório das Notas Finais de cada índice.
7. Serão consideradas aptas para participarem do Processo de Licitação as empresas que obtiverem NFCF igual ou superior a 2 (dois), considerando três casas após a vírgula.

Dados extraídos e adaptados do Decreto 36.601/1996 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.